

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2452 / 2021.

Srº Jose Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o art.1º da lei nº 2126, de 29 de janeiro de 2013.

DECRETA:

Art.1º São considerados feriados municipais as seguintes datas:

20 de janeiro: Padroeiro São Sebastião.

14 de setembro: Exaltação da Santa Cruz.

27 de dezembro: Emancipação Político – Administrativa do município de Cruzília.

Art.2º São considerados pontos facultativos, para emenda de feriados:

15 e 17 de fevereiro por ocasião do carnaval.

04 de junho sexta feira santa

06 de setembro por ocasião do feriado da independência.

13 de setembro por ocasião do feriado Exaltação da Santa Cruz.

11 de outubro por ocasião do feriado de Nossa Senhora Aparecida.

01 de novembro por ocasião do feriado de Finados.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/01/2020.

Cruzília, 28 de janeiro de 2021.

Jose Carlos Maciel De Alckmin

Prefeito municipal

Renata Maciel Da Silva

Secretária Executiva do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br